DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

R E S O L U Ç Ã O N° 379/2023 – CONSUN

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE, MODALIDADE PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo e as vagas a serem ofertadas no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, modalidade presencial, Câmpus Curitiba da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2024.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

DocuSigned by:
Rogério Renato Mateucci
B4B31C9F3C764B1...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

ANEXO
EDITAL N° 18/2023
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE, MODALIDADE PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

EDITAL N° 18/2023
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE, MODALIDADE PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2024 para o preenchimento das vagas previstas neste edital para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, modalidade presencial, Câmpus Curitiba da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O presente processo seletivo da PUCPR tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas disponíveis junto ao Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, modalidade presencial, Câmpus Curitiba da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2024, em consonância com a legislação federal em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2° O número de vagas ofertadas, turno e duração do curso, são:

PUCPR – *American Academy Health* – CÂMPUS CURITIBA			
CURSO	**Ingresso no 1º semestre de 2024**	**Turno Predominante**	**Duração (anos)**
Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	27 vagas	Integral	2

§ 1° As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do Fies (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 2º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para o curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado.

Art. 3º O curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde é autorizado pela Resolução nº 331/2019 – CONSUN, de 28 de outubro de 2019.

§ 1º O curso é ministrado na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.

§ 2° As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 3º O número de estudantes por turma será de 90 (noventa), podendo variar conforme a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 4° Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

§ 5º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor.

§ 6º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 7º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 8º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 9º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 10. O candidato que realizar matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 11. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1° Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2° É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR e a *Kent State University* a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de Ingresso na instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5° Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

I - tenham concluído o Ensino Médio;
II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR;
III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, conforme prazos previstos neste edital.
IV - possuam certificado de exame de proficiência em Língua Inglesa, conforme previsto neste edital.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6° As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo I, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1° Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2° Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo I e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3° O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 7° O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R$ 115,00 (cento e quinze reais).**

§ 1º Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, ressalvada a hipótese de inscrição na modalidade descrita no Artigo 9° deste edital, sendo que, em hipótese alguma, haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 2° A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 3° O candidato poderá confirmar o registro do pagamento da inscrição, pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para **vestibular@pucpr.br** com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação do Núcleo de Processos Seletivos.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

§ 4º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Demais inscrições serão desconsideradas, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

Art. 8° Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

I - acessar o *site* informado no anexo I e selecionar a opção "nova inscrição";
II - optar pela forma de ingresso Processo Seletivo – *American Academy Health* – Bacharelado Interdisciplinar em Saúde;
III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes serão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
IV - preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);
V - indicar, no campo específico "atendimento especial", qual é a necessidade, se houver, observando o disposto na Seção I do Capítulo IV deste edital;
VI - providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no anexo I. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária localizada em território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
VII - digitalizar e enviar os documentos mencionados no Artigo 10 deste edital até a data informada no anexo I.

§ 1º O candidato fica ciente de que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 2° O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 3º Caso o candidato confirme a inscrição e não envie a documentação no prazo e forma estabelecidos neste edital, a inscrição será cancelada automaticamente.

Art. 9° Em atenção ao § 2º do art. 2º e art. 42, bem como em observância ao art. 46 deste edital, poderão se inscrever para o presente processo seletivo candidatos que tenham realizado inscrição para o processo seletivo dos Cursos de Medicina da PUCPR, consoante edital específico para ingresso no 1º semestre de 2024, e que tenham interesse em concorrer às vagas do Curso do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde como segunda opção de curso, aos quais:

I - não será exigido o pagamento de taxa de inscrição, em razão do pagamento realizado para a participação no processo seletivo específico para o Curso de Medicina com ingresso no 1º semestre de 2024;
II - não serão submetidos à primeira etapa de seleção do processo seletivo objeto deste edital, tendo em vista que os resultados obtidos no processo seletivo dos Cursos de Medicina para ingresso no 1º semestre de 2024 são reaproveitados para este certame.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE ADMISSÃO

Art. 10. A seleção de que trata este edital será realizada em 2 (duas) etapas distintas.

§ 1° A **primeira etapa** consistirá na aplicação de um exame, que será eliminatório e classificatório.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

§ 2° A **segunda etapa** será documental e será composta da avaliação dos seguintes documentos:

I - histórico escolar e/ou boletim do Ensino Médio para cálculo da *Grade Point Average* (*US GPA*), etapa eliminatória;
II - duas cartas de motivação (redação), uma escrita em Língua Portuguesa e outra em Língua Inglesa, etapa eliminatória;
III - certificado de proficiência na Língua Inglesa, etapa eliminatória.

§ 3º Compete ao candidato digitalizar e enviar a documentação mencionada no § 2º deste artigo até a data informada no anexo I, não sendo recebidos documentos após esta data.

Art. 11. O *US GPA* (*Grade Point Average*) será obtido por meio da conversão das notas do histórico escolar do Ensino Médio para a escala americana e será classificado para a etapa subsequente o candidato que obtiver nota igual ou acima de 2,5 (dois e meio), observadas as demais disposições deste edital.

Parágrafo único. Para a realização do referido cálculo, o candidato deverá enviar cópia digitalizada do histórico escolar completo do Ensino Médio e/ou boletim.

Art. 12. As cartas de motivação deverão ser redigidas uma em Língua Portuguesa e outra em Língua Inglesa, devendo ser ambas assinadas pelo candidato.

Parágrafo único. As cartas de motivação serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e uso da norma padrão.

Art. 13. Para comprovar a proficiência na Língua Inglesa, os candidatos deverão ter obtido pontuação mínima de 71 no *TOEFL iBT*; 6,0 no *IELTS Academic*, 48 no *PTE Academic*, ou 100 no *Duolingo Test*, comprovada por meio de apresentação de certificado válido.

§ 1º Outros certificados de proficiência em Língua Inglesa não mencionados neste artigo não serão aceitos.

§ 2º Caso o candidato tenha realizado o *TOELF iBT* e/ou *Duolingo Test*, no momento da inscrição para o exame, o candidato deverá requerer que o resultado seja enviado diretamente para a *Kent State University*.

CAPÍTULO IV
DA PRIMEIRA ETAPA

Seção I
Do atendimento especial

Art. 14. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, via Ambiente do Candidato, no *site* e prazo informado no anexo I, laudo médico em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização das provas referentes a este processo seletivo para análise do Núcleo de Processos Seletivos, conforme especificações contidas no § 2º deste artigo.

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

§ 2º O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

I - prova ampliada (fonte: Arial 22);
II - auxílio à leitura e preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e da redação;
III - acessibilidade;
IV - intérprete de Libras;
V - tempo adicional de 1 (uma) hora;
VI - espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeiras de rodas;
VII - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico;
VIII - uso do glicosímetro.

§ 3º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 4° Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, protocolo*, e-mail* ou carta.

§ 5° O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato, na data informada no anexo I**,** e desta decisão não caberá recurso.

§ 6° Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 7º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação têm o acompanhamento, durante todo o tempo destinado para a realização das provas, das atividades de preenchimento e transcrição realizadas por profissional designado para este fim.

§ 8° Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias podem indicar essa condição no ato da inscrição, para que o Núcleo de Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

Art. 15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização das provas do presente processo seletivo.

§ 3º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 4º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

Art. 16. No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização das provas.

Seção II
Das orientações para a realização das provas

Art. 17. As provas serão aplicadas na cidade de Curitiba/PR, na data informada no anexo I.

§ 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, a aplicação das provas não ocorrer na sua plenitude, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pelo Núcleo de Processos Seletivos, sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.

§ 2° O ensalamento estará disponível na data e *site* informados no anexo I deste edital, cabendo ao candidato consultá-lo em tempo hábil.

Art. 18. A prova terá a duração de 5 (cinco) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e no câmpus escolhido no ato da inscrição.

§ 1° As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertas 1 (uma) hora antes do início das provas e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início do exame. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo. Poderá, a critério do Núcleo de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 2º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova.

§ 3º O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

Art. 19. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade válido, com foto recente, expedido pelos órgãos competentes.

§ 1° O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, observados os requisitos dispostos neste artigo, podendo ser utilizada:

I - identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG);
II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
IV - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação emitido pela autoridade competente;
VII - passaporte brasileiro válido;
VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.
X - documento digital com foto recente (RG Digital, e-Título e CNH Digital), apresentados exclusivamente pelos aplicativos oficiais. Documentos digitalizados (foto, pdf, capturas de tela ou outro formato fora do aplicativo oficial) não serão aceitos.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

§ 2° Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

I - cartão de CPF;
II - certidão de nascimento;
III - certidão de casamento;
IV - título eleitoral;
V - carteira de estudante;
VI - carteira funcional sem valor de identidade;
VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
VIII - cópias autenticadas.
IX - documentos que apresentem a condição “Não Alfabetizado”;
X - qualquer outro documento não listado no § 1º deste artigo.

§ 3º Os documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de a foto constante no documento de identificação apresentado para realização das provas gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato, sob pena de ter a entrada impedida.

§ 4º Em decorrência da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante o tempo de realização das provas, será autorizada a apresentação de documento de identificação no formado digital tão somente na entrada do ambiente de prova, sendo que, após a apresentação do documento digital, o candidato deve desligar o aparelho sob supervisão do fiscal de sala.

Art. 20. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento conforme descrito no Artigo 19 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas e apresentar outro documento, no formato físico ou digital, que contenha fotografia recente.

Art. 21. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal).

§ 1º Não será permitido o uso de lapiseira.

§ 2º O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*, gravadores, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 3° Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização das provas.

§ 4° Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término das provas.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

§ 5º Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, réguas de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos pelo Núcleo de Processos Seletivos.

§ 6° É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar o Núcleo de Processos Seletivos, antes do início da prova, para o desmuniciamento da arma.

§ 7° Os candidatos serão submetidos a detectores de metal. Além disso, os fiscais poderão coletar a impressão digital; ambos em período anterior, durante ou posterior à aplicação das provas, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste processo seletivo.

§ 8° A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 22. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Parágrafo único. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, a fim de assegurar a lisura do processo de aplicação das provas, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

Art. 23. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas em definitivo depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início e poderá levar o caderno de prova após 2 (duas) horas do seu início.

Seção III
Da estrutura das provas

Art. 24. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame, abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	DURAÇÃO DA PROVA
PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	9	1	60	5 horas
	Literatura Brasileira (vide anexo II)	3	1		
	Biologia	8	1		
	Química	8	1		
	Matemática	9	1		
	Física	5	1		
	História	5	1		
	Geografia	5	1		
	Filosofia (vide anexo II)	2	1		
	Língua Inglesa	6	1		
Redação: 1 (um) texto dissertativo-argumentativo (15 a 20 linhas)		1	40	40	
			TOTAL DE PONTOS	100	

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

§ 1º A prova é composta por 60 (sessenta) questões objetivas e 1 (uma) proposta de redação que consiste em 1 (um) texto no gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa, com, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) linhas, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme descrição contida no Anexo II.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e preenchimento do cartão-resposta com a transcrição da redação.

§ 3° Os programas de Literatura Brasileira e Filosofia estão disponíveis no anexo II deste edital.

§ 4º A prova de língua estrangeira será exclusivamente de Língua Inglesa e avaliará, por meio de textos em inglês e questões em português, a habilidade de interpretação textual do candidato.

§ 5° No tempo de duração total da prova, de 5 (cinco) horas, está incluído o período para preenchimento do cartão-resposta e transcrição da redação para o cartão oficial.

Seção IV
Da correção das provas

Art. 25. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta azul ou preta, e a redação deverá ser redigida em Língua Portuguesa, de forma legível, com caneta esferográfica com ponta grossa e tinta azul ou preta.

§ 1º Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou se identificarem na prova serão desclassificados.

§ 2º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidas com material em desacordo com o citado neste artigo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

Art. 26. A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

I - **Qualidade de conteúdo**, assim considerada como o emprego de conteúdo adequado ao recorte temático da proposta, com escolha de repertório sociocultural produtivo e pertinente à discussão;
II - **Progressão e coerência**, assim consideradas como a evolução da abordagem, com transformação dos dados, fatos, argumentos e opiniões empregados para comprovar o ponto de vista defendido, obedecendo à estrutura de texto dissertativo-argumentativo;
III - **Coesão**, assim considerada como a escolha e emprego de repertório diversificado e adequado de elementos coesivos inter e intraparágrafos;
IV - **Uso da norma padrão**, assim considerado como a obediência à norma-padrão da língua portuguesa escrita contemporânea.

§ 1º Será atribuída nota zero à redação quando esta:

I - apresentar menos de 15 (quinze) linhas escritas;
II - não atender ao gênero solicitado;
III - fugir ao tema proposto;
IV - apresentar flagrante desestruturação do texto;
V - ser escrita com letra ilegível ou apresentar desenhos, impropérios, identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
VI - não seja escrita em Língua Portuguesa.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

§ 2º A redação será avaliada por dois corretores diferentes, de forma individual e sigilosa, sem identificação do candidato.

§ 3º A nota da redação será igual à média aritmética das notas dos 2 (dois) corretores, caso não haja discrepância de mais de 2 (dois) pontos entre a nota dos dois corretores.

§ 4º Caso haja discrepância acima de 2 (dois) pontos entre as notas concedidas pelos 2 (dois) corretores, haverá recurso de ofício automático, e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor. A nota da redação corresponderá à nota por este atribuída, sendo descartadas as outras, desde que a nota atribuída pelo terceiro corretor não seja maior que 2 (dois) pontos para menos ou para mais em relação às duas notas já atribuídas.

§ 5º Sendo a nota do terceiro corretor diferente das duas notas anteriores em valor maior que 2 (dois) pontos para menos ou para mais, haverá novo recurso de ofício, e a redação será corrigida por uma banca composta por outros 3 (três) corretores, que atribuirá a nota final da redação, sendo descartadas as notas atribuídas anteriormente.

Art. 27. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 1° Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 2º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

§ 3º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 4º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (100 pontos).

Art. 28. As questões da prova e o gabarito serão divulgados na data e *site* informados no anexo I.

Art. 29. Serão admitidos recursos de questões e/ou de gabaritos apresentados, desde que devidamente fundamentados, observado o formulário constante no anexo III, por meio de envio para o *e-mail*: **recurso@pucpr.br**, no prazo indicado no anexo I.

§ 1º O recurso deverá ser submetido à análise do Núcleo de Processos Seletivos, seguindo as instruções publicadas no *site* oficial da PUCPR.

§ 2º Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estipulado neste edital sem a devida fundamentação, sem a utilização do formulário constante no anexo III e recursos que tenham alegações que não sejam referentes às questões objetivas.

§ 3º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente edital.

§ 4º Não haverá autorização de vistas, cópia, recorreção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

Seção V
Da Eliminação do Candidato

Art. 30. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
II - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar documento de identificação, consoante relação de documentos previstas neste edital;
V - se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
VI - se ausentar do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
VII - se ausentar da sala de provas levando cartão-resposta da prova objetiva e/ou da redação;
VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
IX - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas;
X - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
XIII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
XIV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
XV - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
XVI - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

Seção VI
Da classificação

Art. 31. O candidato será classificado por ordem decrescente da pontuação dos escores da primeira etapa para preenchimento das vagas relacionadas no art. 2º deste edital.

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - a maior pontuação na prova de redação;
II - a maior pontuação na prova objetiva;
III - a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
IV - a maior pontuação nas questões de Matemática;
V - a maior pontuação nas questões de Língua Inglesa;
VI - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 32. Será desclassificado o candidato que:

I - não comparecer no dia da prova;

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

II - tirar nota 0 (zero) na redação;
III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
IV - não cumprir as normas e os procedimentos descritos neste edital.

Art. 33. O candidato receberá seu desempenho individual 7 (sete) dias após a publicação do resultado deste processo seletivo.

Parágrafo único. Os candidatos receberão informações sobre a classificação geral e por curso/câmpus, com a pontuação por disciplina e critérios de redação avaliados.

CAPÍTULO V
SEGUNDA ETAPA

Seção I
Envio Da Documentação

Art. 34. Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá digitalizar e enviar, por meio do Ambiente do Candidato, no *site* e prazo informado no anexo I, os seguintes documentos:

I - o histórico escolar ou o boletim do Ensino Médio para cálculo do *Grade Point Average (US GPA)*;
II - as cartas de motivação redigidas uma em Língua Portuguesa e outra em Língua Inglesa, assinadas pelo candidato;
III - o comprovante de proficiência em Língua Inglesa, nos termos deste edital.

§ 1° Não serão analisados documentos de candidatos que não confirmarem a inscrição mediante o pagamento da taxa prevista neste edital, excetuada a hipótese descrita no art. 9º deste certame.

§ 2° Obtendo aprovação nos termos dos incisos I e III deste artigo, o candidato terá suas cartas de motivação submetidas à análise da Comissão de Admissão.

Seção II
Da Classificação da Segunda Etapa (documental)

Art. 35. Os candidatos inscritos no presente processo seletivo e não desclassificados na primeira etapa serão ordenados em uma lista de classificação, considerando prioritariamente os candidatos deste processo seletivo e, de forma subsidiária, aqueles inscritos na forma do artigo 9º. deste edital, e serão convocados para a realização da segunda etapa.

Art. 36. Será desclassificado o candidato que:

I - deixar de enviar os documentos mencionados no Artigo 10 deste edital no prazo informado no anexo I;
II - obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) de *US GPA*, conforme disposto neste edital;
III - apresentar certificado de proficiência em Língua Inglesa com escore inferior àqueles mencionados neste edital, excetuada as exceções previstas neste edital;
IV - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois do envio dos documentos);
V - se portar ou se apresentar de maneira inconveniente durante a realização do processo seletivo;
VI - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

Parágrafo único. Se, após a seleção, for constatado, por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua inscrição será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO VI
DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 37. A classificação da **primeira etapa** e o **resultado da segunda etapa** estarão disponíveis, no *site* oficial da PUCPR, a partir da data informada no anexo I.

Parágrafo único. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no 1º semestre de 2024, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

Art. 38. O resultado geral, de todos os candidatos que participaram do processo seletivo, será publicado no *site* oficial da Universidade.

Art. 39. O candidato aprovado receberá carta de aceite firmada pela PUCPR e pela *Kent State University*.

Art. 40. As matrículas dos aprovados deverão ser realizadas no período indicado no anexo I deste edital.

§ 1° A divulgação dos resultados mencionados neste edital não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2° As vagas serão preenchidas em conformidade com o processo de seleção previsto neste edital e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 3º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa e diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 4° O candidato que não confirmar a matrícula no prazo previsto neste edital poderá solicitar novo prazo para pagamento. O deferimento do pedido de prorrogação do prazo para pagamento dependerá da existência de vagas disponíveis.

§ 5º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas estabelecidas no artigo 2º deste edital.

Art. 41. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade, e apresentar a documentação relacionada nos parágrafos deste artigo.

§ 1º A primeira fase de apresentação de documentos para matrícula consiste na apresentação da documentação elencada abaixo, devidamente autenticada (itens I, II e IV), no prazo indicado na carta de aceite:

I - cédula de identidade com foto recente, expedida por repartição oficial brasileira – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”;

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

II - passaporte válido;
III - comprovação da proficiência em Língua Inglesa nos termos neste edital;
IV - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente – original em português e versão traduzida para o inglês (tradução juramentada);
V - comprovante de escolaridade de ensino superior, caso tenha cursado – original em português e versão traduzida para o inglês (tradução juramentada);
VI - contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo contratante e responsável legal[1]e/ou financeiro[2] (quando aplicável);
VII - regulamento do curso assinado.

§ 2º A segunda fase de apresentação de documentos para matrícula consiste na apresentação da documentação elencada abaixo, devidamente autenticada (itens I, V, VI, VIII e IX), no prazo indicado na carta de aceite:

I - certidão de nascimento ou casamento;
II - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
III - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
IV - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
V - registro nacional migratório – RNM válido, se estrangeiro;
VI - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
VII - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
VIII - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
IX - carteira de vacinação recente.

§ 3° As informações sobre o funcionamento do curso e mensalidades podem ser obtidas no *site* **https://www.pucpr/americanacademyhealth/**.

§ 4° A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita preliminarmente pela *internet (online)*, conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 5° A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 6° Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último ano do Ensino Médio até o 2° semestre de 2023. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas[3], ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

[1] Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.
[2] Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.
[3] Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: https://www.pucpr.br

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

§ 7° Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 8° Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente o Registro Nacional Migratório definitivo neste período.

§ 9º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo I deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 10. A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 11. O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 12. As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser compartilhadas com a *Kent State University* e posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 13. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 14. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 15. A matrícula aceita pelas Universidades implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares das Universidades (PUCPR e *Kent State University*), ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§16. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR.

§ 17. A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 18. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 42. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta de vagas se não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso ofertado pela Universidade que possua vagas remanescentes (com exceção de Medicina) ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 44. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com as determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 45. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. O Núcleo de Processos Seletivos reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

Art. 46. O presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 47. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 48. A critério da Instituição, havendo vagas remanescentes, será possível convocar candidatos que obtiveram nota inferior a prevista no exame de proficiência em Língua Inglesa apontado no presente edital, mas que cumpriram os demais requisitos exigidos neste certame, bem como convocar outros candidatos para segunda etapa deste processo seletivo, obedecida a ordem de classificação na primeira etapa.

Art. 49. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 50. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

Art. 51. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DocuSigned by:
Rogério Renato Mateucci
B4B31C9F3C764B1...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

ANEXO I

QUADRO DE INFORMAÇÕES – CRONOGRAMA

Evento	Datas	*Site/e-mail*
INSCRIÇÕES		
Publicação do edital	01/09/2023	https://www.pucpr.br
Período e *site* para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição	01/09 a 18/10/2023	
Período e *site* para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição	Até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição	
Período e *site* para envio de laudo médico para atendimento especial	18/10/2023	
Data de divulgação do resultado de atendimento especial	19/10/2023	
Período e *site* para apresentação de documento de identificação especial para realização das provas	18/10/2023	
Data e *site* de divulgação do ensalamento	25/10/2023	
PROVAS		
Data das provas (objetiva e redação)	**29/10/2023**	https://www.pucpr.br
Horário das provas (objetiva e redação) – 5 (cinco) horas	**13:00 às 18:00 (Horário de Brasília)**	
Data e *site* de publicação do gabarito provisório da prova	29/10/2023	
Período para recurso de questões e/ou gabarito	30/10/2023	
CLASSIFICAÇÃO 1ª ETAPA		
Data e site do resultado de candidatos classificados na 1a etapa	21/11/2023	https://www.pucpr.br
2ª ETAPA		
Período de envio dos documentos relacionados no artigo 10 deste edital (primeira convocação)	12/12/2023	Via Ambiente do Candidato
Resultado da 2ª etapa disponível no Ambiente do Candidato	14/12/2023	https://www.pucpr.br/americanacademyhealth/
MATRÍCULA		
Período para pagamento da matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada	14 a 20/12/2023	https://www.pucpr.br
Prazo para entrega da documentação relacionada no artigo 41 deste edital – aprovados 1ª chamada	20/12/2023	
Demais chamadas e convocações serão publicadas no *site* https://www.pucpr.br/americanacademyhealth/, cabendo ao candidato acompanhar.		

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

ANEXO II
PROGRAMA DE OBRAS E DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

OBRAS LITERÁRIAS

- Anjo negro, de Nelson Rodrigues.
- Dentro da noite veloz, de Ferreira Gullar.
- Ponciá Vicêncio, de Conceição Evaristo.

OBRAS DE FILOSOFIA

- Verdade e Política, de Hannah Arendt.
- A sociedade do cansaço, de Byung Chul-Han.
- Pactos emocionais: reflexões em torno da moral, da ética e da deontologia, de Michel Maffesoli.

DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação do processo seletivo da PUCPR avalia a produção dos candidatos em relação ao conteúdo abordado e à organização de um texto dissertativo-argumentativo. Isso diz respeito à norma-padrão vigente, demonstração de conhecimento do formato do texto solicitado, leitura adequada da temática proposta e dos textos de apoio que a precedem, com interpretação e organização de dados, fatos, argumentos e opiniões.

As temáticas propostas são precedidas de uma coletânea de textos extraídos de fontes e gêneros diversos que apresentam fatos, dados, argumentos e opiniões. A coletânea NÃO apresenta a opinião da banca examinadora, pois trata-se de textos diversificados, disponíveis em suportes também variados, como jornais, revistas, livros e meio eletrônico.

A prova de redação deste processo seletivo consiste em UMA proposta de texto dissertativo-argumentativo a ser desenvolvida de acordo com as instruções deste edital. O texto definitivo deve ser escrito com caneta esferográfica azul ou preta, apresentando letra legível (de fôrma ou cursiva), obedecendo às normas ortográficas em vigor.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Número de inscrição:	
Nome do(a) candidato(a):	
Curso:	
Marque o Tipo de Prova:	☐ 01 – Branca ☐ 02 - Amarela
Disciplina:	
Número da Questão:	
RECURSO	